



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Preocupação com a formação de tradutores das línguas chinesa e portuguesa, em prol do aumento do ritmo da tradução dos documentos do Governo da RAEM**

No que respeita às línguas de Macau, o artigo 9.º da Lei Básica de Macau prevê, expressamente, que “[a]lém da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judiciais da Região Administrativa Especial de Macau, sendo também o português língua oficial.”; o Decreto-Lei n.º 101/99/M define as línguas portuguesa e chinesa como línguas oficiais de Macau, bem como o princípio da sua igual dignidade, alicerçando a disciplina que, nos domínios legislativo, administrativo e judiciário, prevê e assegura a coexistência e o uso de ambas em condições de plena igualdade; e nos termos do seu n.º 1 do artigo 6.º, “Todos têm o direito de se dirigir numa das línguas oficiais, oralmente ou por escrito, a qualquer órgão da Administração, bem como às entidades concessionárias no exercício de poderes de autoridade, e a receber resposta na língua oficial da sua opção.” O Governo Central tem salientado, constantemente, que Macau, enquanto plataforma para a cooperação comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, deve aproveitar plena e activamente as vantagens dos seus talentos bilingues para promover mais intercâmbios profundos entre a China e os países de língua portuguesa.

Ao longo dos tempos, Macau tem carecido de talentos bilingues, um problema



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

que não tem sido devidamente resolvido. A falta de talentos bilingues dá azo a muitas inconveniências, que são reflectidas, concretamente, na divulgação incompleta e limitada de informações oficiais em versão portuguesa, por exemplo, aquando da implementação do governo electrónico na RAEM, e as traduções portuguesas perdem a sua oportunidade por estarem sempre atrasadas. Por exemplo, é necessário muito tempo para carregamento dos acórdãos dos diferentes tribunais no *website* dos tribunais, a publicação mais recente do Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base foi no dia 28 de Abril de 2022, e a publicação mais recente do Juízo Laboral foi no dia 21 de Janeiro de 2021. Não obstante a publicação mais recente do Juízo Criminal ter sido no dia 18 de Janeiro de 2023, a data da publicação anterior foi no dia 8 de Outubro de 2021, ou seja, registou-se um intervalo de dois anos.

Outro exemplo é o atraso da versão portuguesa das interpelações escritas no *website* da Assembleia Legislativa, como aliás se pode ver na página electrónica, no item “Interpeção Escrita” da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da VII Legislatura, visto que os Deputados à Assembleia Legislativa, na sua maioria, utilizam a língua chinesa na apresentação das suas interpelações escritas. Este atraso não consegue reflectir a importância da língua portuguesa. Até ao momento, ainda não foi disponibilizada a resposta em língua portuguesa a uma interpelação escrita de 21 de Outubro de 2022. Para além disso, também há atrasos na versão portuguesa das notícias no *website* do Portal do Governo da RAEM.

Prevê-se, quer na Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica) quer no Regulamento Administrativo n.º 24/2020 que a Direcção dos Serviços de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Administração e Função Pública, doravante designada por SAFP, assegura a coordenação entre os serviços públicos e fica incumbida do planeamento, desenvolvimento e promoção das actividades da governação electrónica. Há que desenvolver, aperfeiçoar e promover sistemas informáticos e bases de dados relativos à gestão pública e plataformas informáticas de prestação de serviços públicos em linha, e há ainda que promover plataformas de interacção em rede entre a Administração, a sociedade e os trabalhadores dos serviços públicos. O Governo não tem parado de realçar a necessidade de se continuar a promover o governo electrónico, mas a não divulgação atempada de informações impossibilita o respectivo acesso por parte do público, impedindo a implementação do governo electrónico e prejudicando o direito à informação dos residentes. Além disso, os serviços competentes têm de fiscalizar o rigor da versão portuguesa das sinalizações públicas em Macau, para proporcionar às pessoas que não sabem a língua chinesa, mas vivem em Macau, instruções mais claras.

**Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:**

1. Face à publicação inoportuna de informações nos *websites* dos órgãos executivo e legislativo e de acórdãos no *website* dos órgãos judiciais, o Governo deve adoptar medidas para assegurar a utilização simultânea das duas línguas. De que medidas dispõe para o efeito? O Governo deve ainda recrutar mais tradutores e



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

actualizar, atempadamente, as informações em ambas as línguas, para evitar prejudicar os direitos e interesses dos residentes ao nível da respectiva consulta. Vai considerar fazê-lo?

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101/99/M, “[t]odos têm o direito de se dirigir numa das línguas oficiais, oralmente ou por escrito, a qualquer órgão da Administração, bem como às entidades concessionárias no exercício de poderes de autoridade, e a receber resposta na língua oficial da sua opção.” Actualmente, quantos serviços públicos cumprem e põem em prática, com rigor, esta norma?

3. Actualmente, não é uniforme a importância que é dada à língua portuguesa pelos serviços públicos. Estes devem estabelecer mecanismos específicos para uma coordenação uniformizada e adoptar medidas para promover a melhoria da informação em português e reforçar a formação de talentos bilingues, de modo a concretizar o princípio da igual dignidade de ambas as línguas, chinesa e portuguesa, enquanto línguas oficiais. Vão fazê-lo?

02 de Fevereiro de 2023

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Che Sai Wang**